

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 28 DE ABRIL DE 2008

Autoria: Vereadores José Francisco Saad e Henrique Antonio Paiva Nunes

Dá nova redação aos incisos IV e VII e inclui o inciso XIV ao art. 577 da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991 – Código de Ordenação Espacial do Município de Taubaté

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 577 da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, e os incisos IV e VII passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 577. ...

...

IV – fazer trabalhar éguas em estado de prenhez, animais doentes, feridos, extenuados, aleijados ou extremamente magros;

...

VII – conduzir animais adultos ou filhotes atrelados a veículos, ou atados um ao outro pela cauda.

...

XIV – amarrar animais em postes, árvores, grades e portas ou deixá-los sobre calçadas de forma que impeçam a passagem de pedestres.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de abril de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 28 de abril de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa